« Termo de Abertura »

Ha-de servir este livro para nele se lavrarem as Actas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Associação de Xadrez do Norte de Portugal.

Porto, seis de Outubro de mil novecentos quarenta e cinco O Presidente da Assembleia Geral Américo Martins

America Jacobus

Acta numero um

Aos seis dias do mês de Outubro de mil nove centos quarenta e cinco reuniram em Assembleia Geral, por convocação da Federação Portuguesa de Xadrez, no café Paladium, terceiro andar, sito à Rua de Santa Catarina, os delegados, senhores José Aristides Cunha, Engenheiro António Condé Correia e Francisco Fernandes Moutinho dos Santos, representando os: Grupo de Xadrez do Porto, Clube Portuense de Xadrez e Centro Universitário do Porto, respectivamente e presididos por Américo Martins, membro da Federação Portuguesa de Xadrez. Aberta a sessão, eram vinte e duas e meia horas, iniciaram-se os trabalhos para a fundação e constituição da Associação de Xadrez do Norte de Portugal e aprovação dos seus respectivos Estatutos. Foi primeiramente lida uma carta do delegado do Grupo de Xadrez da Povoa de Varzim, que se transcreve: Povoa quatro Outubro quarenta e cinco Ex.mo Snr, por abreviatura, não podendo estar presente á reunião de sábado, como julgo, envio o nome dos sócios a eleger para a constituição dos Corpos gerentes da Associação do Norte, juntamente com a lista a propor para a eleição dos restantes. Esperando ver rapidamente solucionada a constituição da Associação de Xadrez do Norte sou de V.Ex.ª por abreviatura, com a máxima consideração João José de Oliveira do G. X. P. V., por iniciais. Presidente da Assembleia Geral: Dr. Adelino Ribeiro - primeiro Secretario: Augusto de Faria - segundo secretario: Carlos Batista ou Manoel Raposo - Direcção: Américo Martins - Secretario: um elemento do Clube Portuense de Xadrez - Tesoureiro: Oscar Batista - Subs digo, Substitutos: um elemento do Centro Universitário e outro do Clube Portuense de Xadrez - Conselho Fiscal: Aristides Cunha, um elemento do Centro Universitário. Seguidamente procedeu-se à eleição pela apresentação das listas dos: Grupo de Xadrez do Porto e Clube Portuense de Xadrez que se passam a transcrever: Proposta para a constituição da Associação de Xadrez do Norte segundo critério do Grupo de Xadrez do Porto. Assembleia Geral - Presidente - Clube Port. de Xadrez - João Guedes. Primeiro Secretario - Grupo de Xadrez da Povoa - Carlos Batista - segundo - Centro Universitário - Francisco Fernando Moutinho dos Santos. Direcção - Presidente - Grupo de Xadrez do Porto - Américo Martins. Secretario - Clube de Xadrez, digo, Clube Portuense de Xadrez.. Engenheiro António Condé Correia. Tesoureiro - Grupo de Xadrez da Povoa - Oscar Batista. Substitutos: Grupo de Xadrez do

Porto - José Faria, Centro Universitário - Abílio Fernandes. Concelho Fiscal. Grupo de Xadrez do Porto - Engenheiro José Borges de Miranda. Clube Portuense de Xadrez - António Julio A. Cardoso Ribeiro. Clube Portuense de Xadrez. Lista dos socios para fazerem parte dos Corpos Gerentes da Associação de Xadrez do Norte de Portugal: Assembleia Geral. Presidente - Membro do Grupo de Xadrez do Porto. Secretarios -António Julio A. Cardoso Ribeiro e um membro do Centro Universitário. Conselho Fiscal. Presidente - membro do Grupo de Xadrez da Povoa -Secretario membro do Centro Universitário. Direcção. Presidente - Dr. Adelino Ribeiro. Secretario - membro do Grupo de Xadrez da Povoa. Tesoureiro - membro do Grupo de Xadrez do Porto. Suplentes - Engenheiro António Condé Correia e membro do Grupo de Xadrez do Porto. Apresentado por o Ex.mo Sen., em abreviatura, Engenheiro António Condé Correia Delegado do Grupo Portuense de Xadrez. Posta à votação, obteve maioria de votos a lista apresentada pelo Grupo de Xadrez do Porto, ficando portanto eleitos os seguintes Corpos Gerentes:- Assembleia Geral. Presidente - João Guedes. Primeiro Secretario - Carlos Batista. Segundo Secretario -Francisco Fernando Moutinho dos Santos. Direcção. Presidente - Américo Martins. Secretario -Engenheiro António Condé Correia. Tesoureiro - Oscar Batista. Substitutos - José Faria e Abilio Fernandes. Conselho Fiscal - Engenheiro José Borges de Miranda e António Julio A. Cardoso Ribeiro. Seguidamente foram aprovados por unanimidade e na integra os Estatutos que a seguir se transcreve: Associação de Xadrez do Norte de Portugal (A. X. N. P.). Estatutos. Capitulo primeiro. Definição e Fins Artigo primeiro - A "Associação de Xadrez do Norte de Portugal", com Sede no Porto, é uma Associação de caracter cultural e desportivo que dirige e coordena, sob a direcção superior da Federação Portuguesa de Xadrez, a actividade xadrezistica na Zona Norte do Pais. A sua acção exerce-se, portanto, na area situada ao Norte dos Distritos de Leiria, Santarém e Castelo Branco. Artigo segundo - A Associação, como socio efectivo da Federação Portuguesa de Xadrez, reconhece-lhe autoridade superior e obriga-se a cumprir com rigorosa disciplina os seus regulamentos enquanto essa Federação estiver legalmente constituída. Poderá funcionar, porem como agregado independente se a Federação fôr dissolvida. Artigo terceiro - Os fins a que se obriga, desdobrar-se-hão, entre outros, pelas seguintes modalidades: alínea a - Organização de torneios, campeonatos e encontros entre os Grupos filiados na Associação, e entre as regiões, etc. alínea b -Desenvolvimento das relações xadrezisticas entre os referidos grupos. Artigo quarto - A Associação publicará quando lhe for possível, pelo menos uma vez por ano, o "Boletim da Associação de Xadrez do Norte de Portugal" que servirá de órgão de Propaganda e de estreitamento de relações entre os grupos filiados. Parágrafo único - O Boletim a que se refere o texto deste artigo poderá publicar-se em anexo da Revista Portuguesa de Xadrez. Capitulo Segundo. Dos Grupos Artigo quinto - São Socios efectivos da Associação os grupos de xadrez organizados e a organizar, com sede na area da Associação, que tenham pelo menos seis jogadores em actividade. Parágrafo único - A Associação considera-se constituída quando reuna, pelo menos, três grupos associados. Artigo sexto - Para efeitos associativos consideram-se "Grupos de Xadrez" não só aqueles que tenham existência legal independente, mas também os que constituem secções autónomas de organizações oficialmente reconhecidas, desde que os mesmos tenham corpos gerentes privativos. Parágrafo único - Os grupos terão os seus Estatutos próprios, aprovados pela Associação. Capitulo terceiro. Das provas e dos jogadores Artigo sétimo - A realização das provas de Xadrez que envolvam classificação oficial, quer individuais dentro dos grupos ou da Associação, quer colectivas inter - grupos, depende de autorização da Associação que por sua vez, não pode promover a realização de provas de tal natureza

sem autorização previa da Federação Portuguesa de Xadrez. Artigo oitavo - Não podem participar em provas oficiais, amadores de xadrez que não possuam a licença respectiva passada pela Federação Portuguesa de Xadrez ou, por sua delegação, pela Associação. Os grupos devem solicitar as licenças para os seus jogadores à Federação Portuguesa de Xadrez, por intermédio da Associação. Artigo nono - A Filiação dos grupos na Associação é, em principio, gratuita; por cada jogador em actividade, contudo, dem o, digo, devem os grupos à Federação Portuguesa de Xadrez, uma taxa de inscrição anual, nos termos dos Estatutos desta Federação. As taxas são pagas pelos grupos directamente à Federação. Parágrafo único - No caso de dissolução da Federação Portuguesa de Xadrez a direcção da Associação fixará a taxa devida pelos grupos à Associação se esta se mantiver como agregado autónomo. Artigo décimo - A Associação reconhece as seguintes categorias de jogadores: alinea a - Mestres da Federação Portuguesa de Xadrez; alinea b - Categoria de Honra; alinea c - Categorias A, B e C;. As categorias são atribuídas pelo resultado dos torneios respectivos; a de honra será conferida por prova especial organizada pela Associação, e as categoria A, B e C, pelos grupos associados. Parágrafo primeiro - qualquer jogador poderá estar inscrito em mais do que um grupo de xadrez, mas terá de declarar, no acto da inscrição, por qual deles disputará as provas e torneios oficiais; Parágrafo segundo - Enquanto a direcção da Federação Portuguesa de Xadrez o não achar inconveniente, nos torneios inter - grupos por equipas, os grupos podem constituir as suas equipas representativas com quaisquer jogador que oportunamente tenham inscrito na Federação; Parágrafo terceiro - Quando qualquer jogador, classificado num grupo passar para outro, conservará a categoria que tinha no primeiro se pertencer às categorias B ou C. Se pertencer, porem, à categoria A, conservará no novo grupo esta mesma categoria, mas apenas até à realização do primeiro torneio respectivo no qual será obrigatoriamente inscrito, caso pretenda continuar classificado; do resultado deste torneio dependerá a sua classificação definitiva na categoria A ou a sua passagem à categoria inferior, no novo grupo a que pertence. Parágrafo quarto - A Associação reconhece e mantém a categoria de honra a qualquer jogador de outra Associação do pais que, por mudança de residência, transite de um grupo dessa Associação para outro grupo da Associação do Sul. Artigo décimo primeiro - A Associação organizará anualmente, pelo menos, as seguintes provas: alínea a - Torneio de Classificação, na categoria de honra; a final poderá constituir o Torneio Principal da Associação; alínea b - Torneio Principal, entre os jogadores de categoria de honra, quando, este não coin, digo, este não coincidir com o anterior; alínea c - Campeonato individual dos Districtos; o Campeonato do Porto poderá coincidir com o Torneio Principal da Associação. Parágrafo primeiro - De acordo com os resultados destes torneios, a Associação atribuirá anualmente os títulos seguintes, individuais e colectivo a sancionar pela Federação Portuguesa de Xadrez: alínea a - Categoria de Honra; alínea b - digo, alínea a - Campeão da Categoria de Honra; alínea b - Campeão da Associação; alínea c -Campeão de cada Districto; alínea d - Grupo Campeão da Associação. Parágrafo segundo - no Torneio Principal da Associação e nos Campeonatos de Districtos podem inscrever-se os Mestres da Federação Portuguesa de Xadrez residentes na área respectiva, mediante licença a conceder pela Federação Portuguesa de Xadrez. Parágrafo terceiro - Os regulamentos de todos os Torneios, ou, de maneira geral, de quaisquer provas individuais ou colectivas, dos grupos ou da Associação, serão os da Federação Portuguesa de Xadrez. Os anexos a regulamentos gerais que haja necessidade de elaborar para qualquer prova, serão submetidos pelos grupos à Associação e os desta à Federação Portuguesa de Xadrez. Artigo décimo segundo - Cada prova individual ou colectiva, será orientada, dentro dos respectivos regulamentos, por um director, nomeado pela Federação Portuguesa de

Xadrez ou, por sua delegação, pela Associação. Se o numero de inscritos for elevado e a boa marcha da prova o exigir, esse Director poderá ser coadjuvado pelo numero de assistentes julgado indispensável, a nomear de forma, idmtica, digo, idêntica. Capitulo quarto. Dos Corpos Gerentes e da Administração. Artigo décimo terceiro - A "Assembleia Geral da Associação" é constituída pela representação dos seus sócios efectivos, correspondendo a cada Grupo associado um representante. Artigo décimo quarto - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, cabendo a cada Grupo Associado um numero de votos igual ao múltiplo inteiro de seis correspondendo ao numero total dos seus jogadores oficialmente declarados. Parágrafo único - Para eleição dos Corpos Gerentes a votação efectuar-se-há por escrutínio secreto. Artigo décimo quinto - Os corpos gerentes da "Associação" serão os seguintes, eleitos bienalmente: alínea a - Direcção: Composta por três membros efectivos - Presidente, Secretario e Tesoureiro - e dois substitutos; alínea b - Conselho Fiscal: composto por dois membros; alínea c - Mesa da Assembleia Geral: composta por um Presidente e dois secretarios. Artigo décimo sexto - Compete à Assembleia Geral, além de eleger os corpos gerentes: alínea a - Apreciar as propostas de alterações dos estatutos; alínea b pronunciar-se sobre a dissolução da Associação no caso de proposta da Direcção. Artigo décimo sétimo - Os membros Corpos Gerentes da Associação serão elementos inscritos nos Grupos, de qualquer categoria dos mesmos, da Associação ou da Federação, ou mesmo sem categoria oficial. Artigo décimo oitavo - À Direcção da Associação compete a representação desta em todos os assuntos a que respeitam as suas finalidades, sendo mencionadamente das suas atribuições: alínea a marcação e autorização das provas, torneios e campeonatos ou encontros, com a aprovação dos respectivos calendários, depois de obtida a autorização e aprovação da Federação; alínea b consultar a Direcção da Federação sobre assuntos de carácter geral, associativo ou técnico sempre que o julgar necessário; alínea c - propor à direcção da Federação a aplicação de penalidades previstas na lei, aos Grupos ou aos jogadores dos Grupos; alínea d - solicitar a coadjuvação da Federação sempre que o julgue conveniente; alínea e - representação junto da Federação. Artigo decimo nono - Compete á Direcção da Associação administrar e gerir os fundos da Associação, elaborando, no fim de cada ano de gerência, o relatório e contas do mesmo que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral com o devido parecer do Conselho Fiscal em exercício. Artigo vigéssimo - Constituem receitas da Associação: alínea a - as taxas pagas pelos Grupos pela sua filiação, quando não esteja constituída a Federação Portuguesa de Xadrez; alínea b - as taxas de inscrição nas provas individuais ou colectivas da Associação e dos Grupos; alínea c - todas as receitas de carácter eventual, incluindo quaisquer donativos ou subsídios particulares ou oficiais. Artigo vigéssimo primeiro - A "Assembleia Geral" reúne-se a titulo ordinário, entre um e quinze de Janeiro, anualmente, para apreciação do relatório e contas do ano findo e bienalmente para eleição dos novos corpos gerentes. Poderá reunir extraordinariamente a pedido da Direcção ou por solicitação dum numero de sócios que representem metade dos votos possíveis. Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de avisos coma antecedência mínima de 30 dias, para as ordinárias, e de dez dias para as extraordinárias. Capitulo quinto. Do Conselho Técnico. Artigo vigéssimo segundo - A "Associação" disporá dum Conselho Técnico, presidido pelo Director da Associação, com voto de qualidade, e tendo como membros natos os Mestres da Federação Portuguesa de Xadrez inscritos nos Grupos. Parágrafo único - O Conselho Técnico deverá possuir, pelo menos, dois membros natos, pelo que a Associação, quando não disponha do numero suficiente de Mestres, poderá recorrer ao numero necessário de jogadores da sua Categoria de Honra, pela

ordem da classificação. Artigo Vigéssimo terceiro - Compete ao Conselho Técnico da Associação adjudicar as partidas - por correspondência ou de encontros - que não tenham terminado no prazo regulamentarmente estabelecido para o efeito; Parágrafo primeiro - desta adjudicação haverá recurso, a apresentar no prazo de tres dias, por intermédio da Associação, para a Federação Portuguesa de Xadrez. Parágrafo segundo - Nenhum membro do Conselho Técnico poderá dar parecer sôbre partida em esteja individual ou colectivamente interessado. Parágrafo terceiro - Só serão submetidas a adjudicação as partidas de torneios ou de encontros que não envolvam classificação oficial em qualquer categoria dos Grupos ou da Associação de que se verifique a impossivili, digo, impossibilidade material de serem conduzidas até ao fim pelos jogadores respectivos. Em qualquer hipótese a possibilidade de adjudicação deve estar prevista no regulamento da prova. Capitulo sexto - Disposições Transitórias - Artigo Vigéssimo quarto - A Assembleia Geral que aprovar os presentes Estatutos, elege os primeiros Corpos Gerentes. Esta Assembleia Geral será convocada pela Direcção da Federação Portuguesa de Xadrez. Parágrafo único - Cada Grupo far-se-há representar nesta Assembleia Geral por um delegado, membro da sua Direcção, que poderá fazer-se acompanhar por mais dois sócios do Grupo. À representação de cada Grupo compete apenas um voto. Artigo vigéssimo quinto - Constituída a Associação e eleitos os primeiros Corpos Gerentes, os Grupos comunicam à sua Direcção, no prazo máximo de dez dias, a relação nominal dos sócios em actividade, distribuídos pelas categorias respectivas dos Grupos ou Federação. E por nada mais haver a tratar, foi encerrada a sessão, eram vinte e tres horas e quarenta e cinco minutos e lavrada a presente acta que por todos vai ser assinada.

Américo Martins

José Aristides Cunha

António Condé Correia

Francisco Fernandes Moutinho dos Santos

Acta numero dois - Posse -

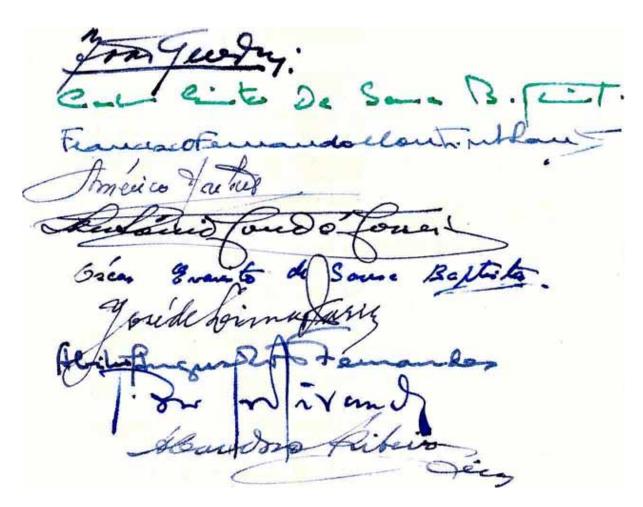
Aos vinte dias do mês de Outubro de mil nove centos quarenta e cinco, pelas vinte e duas e meia horas, à Rua de Santa Catarina, no terceiro andar do Café Paladium, na qualidade de membro da Federação Portuguesa de Xadrez e de dirigente dos trabalhos da primeira Assembleia, dei posse aos membros dos Corpos Gerentes da Associação de Xadrez do Norte de Portugal na mesma eleitos, que constam da acta anterior e que vão assinar.

João Guedes

Carlos Batista

Francisco Fernando Moutinho dos Santos

Américo Martins António Condé Correia Oscar Batista José Faria Abilio Fernandes José Borges de Miranda António Julio A. Cardoso Ribeiro



Depois de completado o acto de posse, eram vinte e duas horas e trinta e cinco minutos, escrevi a presente acta que vou assinar.

Américo Martins

